



## **TERMO DE ADESÃO E REGULAMENTO DE USO DO SELO “ÁGUA FLORESTAL”**

**ASSOCIAÇÃO VERDE ESPERANÇA**

CNPJ nº 20.445.693/0001-33

ITEM 1. O presente regulamento estabelece as regras para a concessão e o uso do selo “Água Florestal”, marca de reconhecimento concedida pela Associação Verde Esperança ao INCENTIVADOR, ou seja, a Pessoa Física ou Jurídica que contribui com o projeto “Plano Anual de Atividades” da instituição através de doação prevista no website [www.aveoeco.br/selo](http://www.aveoeco.br/selo).

ITEM 2. Ao assumir o período de adesão - através da contribuição em formato de doação -, o INCENTIVADOR receberá a concessão de uso do selo em suas redes sociais, site, materiais institucionais e de comunicação, demonstrando ser uma pessoa, empresa, marca ou projeto que apoia questões socioambientais no Brasil a partir das práticas da Associação Verde Esperança, incluindo:

- I. O recebimento do selo digital e orientação de uso;
- II. A permissão de uso do selo pelo período de um ano.
- III. A declaração oficial de INCENTIVADOR das práticas da Associação Verde Esperança;
- IV. O registro da declaração, em formato de publicação, na Imprensa Nacional do Terceiro Setor - [www.impresnanacional.com.br](http://www.impresnanacional.com.br);
- V. A inclusão de seu nome nos relatórios anuais e de prestação de contas da Associação;

ITEM 3. O Estatuto da Associação Verde Esperança autoriza a criação e divulgação de selos, certificados e reconhecimento institucional, sendo permitidas contrapartidas simbólicas, bem como a comercialização de serviços e produtos com reinvestimento social, não se caracterizando chancela pública, nem certificação emitida por órgãos públicos ou acreditadoras nacionais/internacionais, não se sobrepondo, por óbvio, às regras definidas pela Constituição Federal do Brasil, o Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014), o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**ASSOCIAÇÃO VERDE ESPERANÇA – CNPJ: 20.445.693/0001-33**

Av. Paulista, 1471, CJ 1407 – Bela Vista – São Paulo/SP

[contato@ave.eco.br](mailto:contato@ave.eco.br) - [www.ave.eco.br](http://www.ave.eco.br)

ITEM 4. O uso do selo poderá ser revogado, sem devolução ou ressarcimento dos valores já doados, se o INCENTIVADOR:

- I. Desrespeitar os termos deste documento;
- II. Interromper ou não renovar a contribuição financeira;
- III. Prejudicar a imagem da Associação Verde Esperança, da marca “Água Florestal, ou associar-se a práticas antiéticas ou ilegais;
- IV. Utilizar imagens ou documentos não expressamente autorizados, que não as artes do selo, conforme orientação de uso, sem prejuízo das sanções legais correspondentes;
- V. Utilizar-se de greenwashing ou induzir seu consumidor ao engano ou erro a partir do selo ou de sua vinculação à Associação Verde Esperança.

ITEM 5. Considera-se iniciado o período de adesão a partir da realização do pagamento, tendo duração por 12 meses, sendo possibilitada nova adesão e pagamento no website da Associação Verde Esperança.

São Paulo, 15 de junho de 2025.